

A NBR 14787/2001 da ABNT foi cancelada e sem substituição



A JS Técnicas & Soluções informa NBR 1487/2001 foi cancelada

Bem antes da publicação da **NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados**, ela já orientava quanto aos estudos e procedimentos de entrada e cuidados necessários voltados para as questões relacionadas a espaços confinados.

Com a publicação da NR 33 em 27/12/2006, através da Portaria MTE nº 202, de 22 de dezembro de 2006, esta Norma ganhando mais espaço, pois especifica com maior clareza, os cuidados com a gestão de segurança do trabalho em espaços confinados, mas mesmo assim, a própria NR 33 em seu inciso NR 33.3.3.2 cita a **NBR 14787/2001**, orientando que “Nos estabelecimentos onde houver espaços confinados devem ser observadas, de forma complementar a presente NR, os seguintes atos normativos: NBR 14606 - Postos de Serviço - Entrada em Espaço Confinado; e NBR 14787/2001 - Espaço Confinado - Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção, bem como suas alterações posteriores.”

A resposta que a ABNT informou sobre o cancelamento dessa NBR importante é que essa norma não é mais utilizada pelo setor, retirando-a do site do Catálogo da ABNT desde 20/07/2015, constando cancelada e sem substituição.

ABNT afirmou através de sua direção, que o cancelamento não é feito de uma hora para outra, mas que houve 30 dias de consulta pública para o cancelamento e como não houve manifestação contrária, tomaram a decisão de cancelar esta NBR.

Entrei em contato no dia 25/11/2015 (estavam em Reunião Ordinária em Brasília - DF), com a Coordenação da Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP (comissão esta que elabora e revisa as Normas Regulamentadoras e que é vinculada e coordenada pelo Ministério do Trabalho) e perguntei se sabiam deste cancelamento. A resposta foi não, gerando uma grande discussão entre as bancadas, ou seja, não foram informados oficialmente.

Diante desta dúvida esclarecida é óbvio que a NR 33 não está na pauta de discussão e/ou revisão na CTPP.

Portanto, no momento, a NR 33 em seu inciso NR 33.3.3.2, o qual cita a **NBR 14787/2001** deve ser desconsiderado.

Como tal matéria entrou em discussão em Assuntos Gerais na Reunião Ordinária da CTPP no dia 26/11/2015 iremos aguardar e acompanhar todo o andamento, para verificar se haverá alguma alteração ou não.

Lembramos que os **Treinamentos Técnicos: Espaços Confinados, Ventilação Industrial, Proteção Respiratória, Detecção de Gases e Instrumentos Elétricos para Atmosferas Explosivas**, para cumprimento da Portaria MTE nº 202, de 22 de dezembro de 2006 - Publicada no Diário Oficial da União, em 27 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Regulamentadora nº 33 (NR 33), e que trata de Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados”, são de fundamental importância, e havendo interesse e a necessidade, consultamos.

Destacamos também, que a **NBR 14606** que também é citada na NR 33, e que tem o título de “Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis - Entrada em espaço confinado em tanques subterrâneos e em tanques de superfície”, **ainda está em perfeito vigor.**

ABNT Catálogos: <http://www.abntcatalogo.com.br/default.aspx>

Cordialmente,

José Augusto da Silva Filho

Consultor e Assessor Técnico em Segurança do Trabalho
Auditor em Sistemas de Gestão em SST

JS Técnicas & Soluções
Barueri - SP
(11) 4326-5315
(11) 2831-2998
augusto@js.srv.br